

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DELEGACIA CIVIL															
ENDEREÇO: RUA DO MURICI, S/N, AREA INSTITUCIONAL 2, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA										Município/UF MONTIVIDIU/GO					
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE MONTIVIDIU															
META FÍSICA	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS A EXECUTAR	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	IMPLANTACÃO	R\$ 9.678,56	1,54%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
2	DIVISAS (MURO, GRADES E PORTÕES)	R\$ 96.105,92	15,25%	0%	0%	40%	40%	40%	80%	20%	100%	0%	100%	0%	100%
3	SUPERESTRUTURA (LAJE, PLATIBANDA, VIGAS SUPERIORES)	R\$ 58.417,30	9,27%	50%	50%	50%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
4	ALVENARIA (PLATIBANDA)	R\$ 9.169,97	1,46%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
5	TELHADO E COBERTURAS	R\$ 38.415,23	6,10%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
6	PISO	R\$ 35.121,17	5,57%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%	0%	100%	0%	100%
7	REVESTIMENTO	R\$ 81.173,73	12,88%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%	0%	100%	0%	100%
8	ESQUADRIAS	R\$ 60.677,34	9,63%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%	0%	100%
9	PINTURA (PRÉDIO)	R\$ 55.516,39	8,81%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%
10	ELÉTRICA	R\$ 30.828,12	4,89%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%	0%	100%	0%	100%
11	PASSEIO EXTERNO, PAISAGISMO	R\$ 86.417,64	13,72%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%	0%	100%
12	HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA E ESGOTO	R\$ 24.231,21	3,85%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 10.974,65	1,74%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E DIVISÓRIAS	R\$ 18.163,89	2,88%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%
15	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 14.027,70	2,23%	17%	17%	17%	34%	17%	51%	16%	67%	17%	84%	16%	100%
16	DIVERSOS	R\$ 1.083,07	0,17%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL (R\$):		R\$ 630.001,88	100,00%	R\$ 41.271,91		R\$ 117.620,93		R\$ 138.619,80		R\$ 179.549,27		R\$ 121.854,28		R\$ 31.085,69	
TOTAL PARCELA MENSAL (%):				6,55%		18,67%		22,00%		28,50%		19,34%		4,93%	
TOTAL ACUMULADO (%):				6,55%		25,22%		47,22%		75,72%		95,07%		100,00%	

Engº Messias Alves de Oliveira Junior
CREA-GO - 2620307252/V
Decreto: 7959/2024

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

979556A4093F4625A77042FBE8018B4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 22/10/2026 13:50:19

CPF:***-***-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/979556A4093F4625A77042FBE8018B4A>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DELEGACIA CIVIL

Obra: Delegacia Civil de Montividiu

Endereço: Bairro Residencial Nova Aliança, Quadra Institucional 02

Referência: Em frente a rodovia GO 174 entrada da cidade

Município / UF: Montividiu - GO

Responsável técnico (eng. civil): Messias Alves de O. Jr

Data de vistoria: 20/10/2026



Foto 01 – Frente

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



Foto 02 – Lateral Esq/Frente



Foto 03 – Lateral Direita

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



Foto 04 – Lateral Dir/Fundo



Foto 05 - Fundo

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



Foto 06 - Interno



Foto 07 – lateral Esq/Fundo

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266

Engº Messias Alves de Oliveira Junior

CREA-GO - 2620307252/V

Decreto: 7959/2024

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

993A7284BB6842CCA335140AAB5FACF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 22/10/2026 13:48:53

CPF:***-***-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/993A7284BB6842CCA335140AAB5FACF5>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Construção civil para a execução de dos SERVIÇOS REMANESCENTES DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL no município de Montividiu - GO., conforme projeto apresentado e normas Técnicas correspondentes ao projeto.

Normas:

NBR 9050 (2020) – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos”.

NBR 15575 (2013): Edificações Habitacionais – Desempenho. Estabelece critérios de conforto, sustentabilidade, segurança contra fogo, estrutural e acústico

NBR 6122 (2010): Projeto e Execução de Fundações.

NBR 6118 (2023): Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.

NBR 14931 – “Execução de estruturas de concreto – Procedimento”

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 5626 (2020): Instalação predial de água fria e quente

NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário

NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais

NBR 7229/1993: Tanques sépticos.

NBR10821 DE 02/2017 - Esquadrias para edificações

NBR 7199 (2016): Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

NBR 13818 Placas Cerâmicas para Revestimento – Especificação e Métodos de Ensaio

NBR 13753: descreve execução de revestimento cerâmico em pisos;

NBR 9574 – “Execução de impermeabilização”.

NBR 13245 – “Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais Preparação de superfície”.

Itens de Maior Relevância

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	Parcela Maior Relevância (50%)
3.1	61102 GOINFRA	PISO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	188,82	m²	94,41
7.3	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.022,59	m²	511,30
11.2	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	407,19	m²	203,60

Fonte: Planilha Orçamentária – Delegacia Civil (setembro/2026). Parcelas com valor igual ou superior a 4% do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e o prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, XXIX, e do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto certo e determinado, com projetos, quantitativos e cronograma físico-financeiro definidos. As medições serão vinculadas às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução dos serviços de construção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Montividiu - GO faz-se necessária para fortalecer a infraestrutura de segurança pública local, proporcionando atendimento adequado à população e melhores condições de trabalho aos agentes de segurança.

2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, que detalha os requisitos técnicos, diretrizes e padrões de qualidade exigidos.

2.3. A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência quanto aos métodos construtivos, prazos, materiais a serem utilizados e resultados esperados, assegurando a qualidade e a segurança do empreendimento.

2.4. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma técnica e planejada, observando rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) na organização do canteiro de obras, de modo a garantir a segurança do trabalho e a produtividade.

2.5. A Contratada deverá disponibilizar e utilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários para a correta execução da obra, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

2.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, respeitando as exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas para os serviços.

2.7. Caso identifique qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos ou condições contratuais, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, mediante justificativa formal acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

2.8. A execução dos serviços observará a programação do Município, podendo sofrer ajustes de acordo com o cronograma físico-financeiro, prioridades técnicas e eventuais adequações operacionais.

2.9. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), cuja elaboração possui caráter facultativo para a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO

A seguir, são identificadas as especificações das etapas e serviços que compõem a execução da obra:

3.1. Serviços Preliminares

Esta etapa compreende os serviços necessários para a preparação inicial do canteiro, incluindo limpeza do terreno, locação da obra, instalação do canteiro de obras, tapumes, instalações provisórias de água e energia, conforme normas vigentes e exigências da NR-18.

3.2. Serviços de Terraplenagem

Compreende as escavações, cortes, aterros e nivelamentos necessários. A execução inclui o fornecimento e transporte de solo apropriado para os aterros internos e externos. O material utilizado deve apresentar características técnicas adequadas de granulometria, plasticidade e coesão, assegurando, após a devida compactação, a estabilidade e a capacidade de suporte necessárias, sem ocorrência de recalques excessivos.

3.3. Infraestrutura (Fundações)

Refere-se às fundações e elementos estruturais enterrados (sapatas, blocos, vigas de fundação, vigas de travamento, radier, entre outros), os quais deverão ser rigorosamente locados e executados conforme o projeto estrutural.

- **Escavação e Solo:** Atingida a profundidade do projeto, o terreno de fundação será inspecionado pela Fiscalização. Caso seja identificado solo de baixa resistência, a escavação será aprofundada ou executada a troca de solo por material adequado (pedras, areia ou substituição do solo), mediante prévia autorização expressa do autor do projeto.
- **Concretagem:** A armação, fôrmas e concretagem deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo as dimensões, cobrimentos e fck especificados. Serão adotados cuidados especiais para a drenagem do plano de assento, impedindo o amolecimento do solo de fundação.

Obs: Item concluído 100%

3.4. Superestrutura

Compreende os elementos de concreto armado ou protendido (pilares, vigas, lajes e vergas).

- **Execução:** Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas ABNT aplicáveis (NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480). O concreto utilizado deve ter a resistência (fck) conforme especificado em projeto.
- **Inspeção:** Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação das fôrmas, armaduras, espaçadores, estanqueidade das juntas e o correto posicionamento dos embutidos (tubulações elétricas e hidráulicas), devidamente liberado pela Fiscalização.
- **Aço:** As barras de aço devem apresentar homogeneidade, sem falhas, corrosão, bolhas ou fissuras.

Obs: Item concluído 70% (Faltam laje, platibanda e vigas superiores)

3.5. Alvenaria e Fechamentos

Compreende a execução das paredes internas e externas de vedação e/ou estruturais.

- **Alvenaria Bloco Cerâmico:** Assentada com alinhamento, prumo e nivelamento, com juntas uniformes de espessura máxima de 10 mm. Haverá chapisco de cimento e areia (traço 1:3) com aditivo adesivo para garantia de aderência às

superfícies de concreto. O encunhamento/aperto da alvenaria (junto às vigas ou lajes) será realizado após no mínimo 48 horas da conclusão do pano, com argamassa apropriada e aditivo expensor ou elementos pré-moldados.

Obs: Item concluído 80% (Falta platibanda)

3.6. Esquadrias e Elementos de Fechamento

Engloba a fabricação e instalação de portas, janelas, grades, venezianas e portões em alumínio, ferro ou madeira.

- **Qualidade e Instalação:** Os perfis e componentes devem ser isentos de empenamentos, defeitos de fabricação ou falhas de laminação. As esquadrias deverão ser instaladas perfeitamente aprumadas e niveladas, utilizando contramarcos, grapas, chumbadores ou buchas de fixação adequadas, garantindo a rigidez e estanqueidade do conjunto.

3.7. Cobertura

Compreende a estrutura de suporte metálica (trama de aço), o telhamento exclusivamente em telhas onduladas de fibrocimento, com cumeeiras, calhas, rufos e impermeabilizações, conforme projeto e planilha orçamentária. Não será admitido outro tipo de telha.

- **Montagem da Estrutura:** Rigoroso nivelamento e fixação de pilares, vigas, terças e tesouras, garantindo a capacidade de suporte e rigidez do telhado.
- **Telhamento e Vedações:** As telhas onduladas de fibrocimento devem ser fixadas adequadamente para suportar intempéries e ventos fortes, respeitando os recobrimentos e recortes mínimos indicados pelo fabricante. Instalação obrigatória de rufos nas junções com paredes e calhas para o correto direcionamento das águas pluviais.

3.8. Instalações Hidrossanitárias e Águas Pluviais

Compreende as redes de água fria, esgoto sanitário, ventilação e drenagem pluvial, conforme as normas ABNT NBR 5626, NBR 8160 e NBR 10844.

- **Tubulações Embutidas:** Os cortes em alvenarias deverão ser feitos com ferramentas adequadas (serras elétricas/talhadeiras), sendo vedada a concretagem de tubulações no interior de pilares ou elementos estruturais sem previsão em projeto.

- **Tubulações Enterradas e Aéreas:** Tubos enterrados (PVC) serão assentes sobre camada/berço de areia (mínimo 10 cm) e reaterrados com material selecionado e compactado. Tubulações aéreas serão fixadas por abraçadeiras e suportes apropriados.
- **Testes de Estanqueidade:** Todas as redes de água e esgoto deverão passar por testes de pressão e estanqueidade antes do fechamento dos rasgos ou recobrimento das valas.

3.9. Instalações Elétricas e Lógicas

Abrange eletrodutos, caixas de passagem, condutores, quadros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção (DR, DPS, Aterramento) e dispositivos finais.

- **Execução:** Deverá atender à norma ABNT NBR 5410, sendo executada por profissionais habilitados.
- **Infraestrutura e Cabeamento:** Passagem de eletrodutos e fixação de quadros organizados por circuitos. Instalação de sistema de aterramento funcional e de proteção. Testes de continuidade, isolamento e carga antes da energização definitiva.

3.10. Revestimentos

Compreende o revestimento de paredes, pisos e tetos (chapisco, emboço, reboco, massa única, cerâmicas, porcelanatos e azulejos).

- **Qualidade e Assentamento:** Materiais previamente inspecionados no canteiro. O assentamento cerâmico/azulejos será realizado com argamassa colante ou argamassa de cimento e areia especificada, garantindo alinhamento, nivelamento, nivelamento de juntas e perfeito acabamento nos pontos de hidráulica e elétrica.

3.11. Vidros

Aplica-se às janelas, portas e divisórias especiais.

- **Especificações:** Devem obedecer à NBR 11706, sendo fornecidos sem bolhas, manchas, empenamentos ou defeitos de borda. As medições deverão ser feitas no local sobre as esquadrias já instaladas para evitar folgas ou ajustes inadequados no momento do encaixe.

3.12. Pintura e Acabamento

Abrange o tratamento das superfícies, aplicação de fundos, seladores, massas (látex/acrílica) e tintas de acabamento.

- **Procedimento Executivo:** As superfícies devem estar secas, limpas e curadas. Deve-se respeitar o intervalo mínimo de secagem entre demãos (24h para tintas e 48h para massas plásticas/acrílicas). Todas as esquadrias, vidros e louças deverão ser devidamente protegidos para evitar respingos.

3.13. Serviços Complementares e Limpeza Final

Engloba os serviços de arremate e finalização da obra:

- **Áreas Externas:** Pavimentação de acessos, passeios em piso intertravado/calçadas e sinalização.
- **Fechamentos e Paisagismo:** Execução de muros de divisa, grades de proteção, portões de acesso e plantio de grama/jardinagem.
- **Limpeza Técnica Final:** Limpeza minuciosa de toda a edificação, vidros, pisos, revestimentos e aparelhos sanitários, deixando a obra totalmente pronta para ocupação e entrega das chaves.

4. GESTÃO DE OBRA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sinalização e Limpeza do Canteiro

- A Contratada deverá instalar e manter sinalização provisória de segurança, visual e advertência ao longo de todo o período de execução da obra, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e da NR-18.
- A Contratada será responsável pela remoção diária de resíduos, entulhos e restos de materiais, mantendo o canteiro organizado e promovendo o descarte ecologicamente adequado de acordo com a legislação ambiental vigente.

4.2. Recursos Humanos, Equipamentos e Logística

A Contratada deverá fornecer e disponibilizar integralmente:

- Mão de obra qualificada e devidamente treinada, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

- Maquinários, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução das etapas construtivas, mantidos em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento.
- Transporte, logística, armazenamento seguro e proteção integral para materiais, equipamentos e trabalhadores no canteiro de obras.

4.3. Planejamento, Cronograma e Comunicação

- A execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Contratante, devendo os serviços ser desenvolvidos de forma contínua e alinhada às especificações do projeto.
- Todas as comunicações oficiais sobre prazos, alinhamentos técnicos, medições ou solicitações da fiscalização serão formalizadas por escrito (via e-mail institucional, ofício ou sistema eletrônico oficial).
- Eventuais necessidades de paralisação ou ajustes no ritmo de trabalho deverão ser comunicadas formalmente pela Contratada à Fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhadas de justificativa técnica.

4.4. Normas Técnicas, Responsabilidade e Segurança do Trabalho

- Manter Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), com a devida apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução e às etapas da obra.
- Realizar a manutenção preventiva e calibração periódica de todos os equipamentos de precisão e maquinários utilizados na edificação.
- Garantir o cumprimento integral das instruções contidas no Projeto Básico, Executivo e Memorial Descritivo.
- Adotar rigorosamente as medidas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e exigindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por todos os operários e visitantes no canteiro de obras.

4.5. Alterações, Ajustes e Divergências de Projeto

- Qualquer divergência técnica identificada entre o projeto e a execução no campo, ou a necessidade de alteração contratual, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização do Contrato.

- Nenhuma alteração de projeto ou inclusão de novos serviços poderá ser executada sem a prévia análise técnica da Fiscalização e a devida formalização por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o planejamento da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e especificações previamente definidos no projeto e no memorial descritivo.

5.2. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviço da CONTRATANTE, salvo situações devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

5.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, mão de obra qualificada e materiais indispensáveis para a execução dos serviços da obra, garantindo pleno funcionamento e qualidade na aplicação.

5.4. O transporte de equipamentos, materiais e pessoal até o local indicado pela Administração Municipal será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, evitando qualquer atraso que comprometa as datas previstas.

5.5. A contratada deverá executar todas as etapas da obra — desde os serviços preliminares, estrutura, alvenarias, cobertura, instalações até os acabamentos finais — sob supervisão de profissional habilitado, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis, garantindo qualidade e durabilidade nos serviços prestados.

5.6. O descumprimento dos prazos acordados, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em outras medidas legais cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida excepcionalmente até o limite previsto no edital, mediante autorização prévia, expressa e formal da Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, conforme dispuser o Edital.

6.3. A Visita Técnica ao local das obras será facultativa. Caso a licitante opte por não a realizar, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais, atestando que possui pleno conhecimento do local, das condições do terreno e das especificações constantes nos projetos técnicos e no Termo de Referência, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os equipamentos, maquinários e ferramentas utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, conservação e calibração, aptos a garantir a perfeita execução dos serviços propostos e a segurança no canteiro de obras.

6.5. A Contratada deverá dispor de equipe técnica e mão de obra devidamente habilitadas, com conhecimento técnico e experiência na realização dos serviços propostos, responsabilizando-se integralmente pela correta execução do empreendimento.

6.6. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo obrigatória a emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à execução da obra, conforme determina a Lei nº 6.496/1977 e as normas do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, ofício ou anotação em registro próprio.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato — incluindo a fiscalização técnica de engenharia —, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra e anotará em **registro próprio** todas as ocorrências, anormalidades, medições e determinações, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no projeto e no contrato.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato — a exemplo da ordem de serviço, registro próprio, medições, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais —, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa:

- **I – Advertência:** Aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.
- **II – Multa:** a) **Mora na Execução:** De 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa do cronograma em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato. b) **Infracional:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento injustificado de cláusula contratual ou norma técnica constante do Termo de Referência ou Projeto Básico, aplicada em dobro no caso de reincidência. c) **Recusa Adjudicatária:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido. d) **Rescisão por Culpa da Contratada:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração motivada por culpa da Contratada.
- **III – Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **IV – Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no sistema de cadastramento de fornecedores local/SICAF.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da notificação oficial. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado dos créditos de medições a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor será cobrado judicialmente ou inscrito em Dívida Ativa do Município.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de medição, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e a aprovação do respectivo Boletim de Medição.

9.1.1. Em razão do regime de empreitada por preço global, as medições serão mensais e corresponderão às etapas do Cronograma Físico-Financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização no período.

9.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, erros ou rasuras serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que se reiniciará após a apresentação do documento fiscal válido e corrigido.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, como condição obrigatória para a liberação do pagamento de cada medição, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante envio dos seguintes documentos atualizados:

- **9.3.1.** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **9.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- **9.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;
- **9.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- **9.3.6.** Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas (INSS e FGTS) relativos aos empregados alocados na execução da obra.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias decorrentes de aplicação de multas ou quaisquer débitos devidos pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

9.5. A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura nos seguintes casos:

- **9.5.1.** Execução das etapas de obra em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
- **9.5.2.** Não reparação de defeitos, vícios ou erros apontados pela Fiscalização de Engenharia em registro próprio;
- **9.5.3.** Erros, omissões ou incorreções nos valores apresentados na Nota Fiscal ou no Boletim de Medição.

9.6. Deverão constar expressamente no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, a identificação da obra (Construção da Delegacia de Polícia Civil) e todos os DADOS BANCÁRIOS vinculados à empresa para efetivação do depósito.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, ordem de serviço ou aceitar/retirar a Nota de Empenho e instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Se na emissão da Nota de Empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor/contratado deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a execução da obra objeto deste Termo de Referência, será obrigatória a formalização de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por carta-contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, em razão das obrigações futuras, prazos de garantia e responsabilidade técnica de engenharia envolvidos.

11.2. A licitante adquirente/vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, para assinar o Termo de Contrato.

- **11.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante encaminhada durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração Municipal.

11.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o direito à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser efetuado por meio de documento de arrecadação próprio emitido pela Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação oficial.

- **11.4.1.** O não pagamento espontâneo da multa acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e sua consequente cobrança judicial.
- **11.4.2.** A inadimplência na quitação da multa ou a gravidade do descumprimento contratual poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A assinatura do contrato estará estritamente condicionada à comprovação da regularidade e validade de toda a documentação de habilitação exigida no edital, a ser verificada no momento do ato.

11.6. As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por meio de e-mail institucional cadastrado, ofício ou publicação em diário oficial, considerando-se válidas e recebidas as notificações encaminhadas por esses meios formais.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por representante(s) designado(s) pela Contratante (Fiscal do Contrato / Engenheiro Fiscal), ao qual competirá acompanhar os serviços, sanar dúvidas surgidas no curso da execução e registrar formalmente todas as orientações prestadas à Contratada.

- **12.1.1.** O representante da Contratante deverá possuir habilitação profissional e experiência técnica necessárias para o acompanhamento, medição e controle da execução dos serviços de engenharia.

12.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, defeitos estruturais ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Na ocorrência destes, a fiscalização não implicará corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

12.3. O Fiscal Técnico anotará em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução das etapas, indicando dia, mês e ano, condições climáticas, número de operários no canteiro e eventuais desconformidades apontadas, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos e encaminhando os relatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus, encargos e tributos decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como pelo transporte e alimentação de seus colaboradores, apresentando os comprovantes de recolhimento sempre que solicitados pela Contratante.

13.2. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU relativa ao projeto e à execução da obra, apresentando o comprovante de quitação à fiscalização antes do início dos serviços.

13.3. Manter no canteiro de obras, em tempo integral, um profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) responsável pela direção técnica dos serviços, bem como preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato.

13.4. Executar a obra em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT e instruções da fiscalização, refazendo, às suas

expensas e dentro do prazo estipulado, qualquer serviço que apresente defeitos, vícios de execução ou materiais em desconformidade.

13.5. Manter atualizado registro próprio da obra, registrando diariamente o contingente de trabalhadores, condições meteorológicas, equipamentos em operação, serviços executados e eventuais ocorrências técnicas.

13.6. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), fornecendo gratuitamente aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) adequados.

13.7. Reparar, refazer ou indenizar a Contratante ou terceiros por quaisquer avarias, perdas ou danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus colaboradores, prepostos ou fornecedores durante a execução do contrato.

13.8. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado ou colaborador cuja conduta seja julgada inadequada, inconveniente ou prejudicial ao andamento das atividades pela Fiscalização Técnico-Engenheiril.

13.9. Realizar os testes e ensaios tecnológicos necessários para a comprovação da qualidade dos materiais empregados (como ensaios de resistência do concreto e compactação de solos), conforme exigido pelas normas técnicas e pela fiscalização.

13.10. Não subcontratar a totalidade da obra. A subcontratação parcial de serviços especializados poderá ocorrer somente mediante prévia e expressa autorização formal da Contratante, mantida a responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato.

13.11. Acatar prontamente as orientações, notificações e exigências apresentadas pela Fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos e justificativas técnicas solicitados no prazo determinado.

13.12. Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, providenciando o descarte e destinação final ambientalmente adequada dos entulhos e resíduos da construção civil (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002).

13.13. Entregar a edificação completamente limpa, lavada e testada em suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias por ocasião do recebimento provisório da obra.

13.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

14.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços e materiais disponibilizados, comprovando a qualidade dos mesmos.

14.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

- **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas no projeto e memorial descritivo, determinando sua substituição ou refazimento;
- **b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **c)** Determinar a paralisação de serviços ou materiais que estejam sob suspeita de inadequação técnica ou em desacordo com as normas de segurança.

14.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento da obra.

14.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DO VALOR

15.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 630.001,88** (seiscentos e trinta mil e um reais e oitenta e oito centavos), já considerando a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23,05%, elaborado com base na Tabela de Custos de Obras Civis GOINFRA T337 – abril/2026 e no SINAPI 07/2026, ambos sem desoneração, conforme planilha orçamentária integrante do Anexo deste Termo de Referência.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Obras, nos termos dos incisos XXIII do art. 6º e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Montividiu - GO, 26 de outubro de 2026.

Eng.º Messias Alves de Oliveira Junior

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA-GO 2620307252/V – Decreto nº 7.959/2024



CÓDIGO DE ACESSO

DFD9CBB551C14AC28F8B9512482CF5D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 26/10/2026 09:45:00

CPF:***-***-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DFD9CBB551C14AC28F8B9512482CF5D1>